



## MATÉRIA RECEBIDA Nº 727/2023

Ofício 1535/2023  
Ibitinga, 28 de Dezembro de 2023.

**Assunto:** Responde requerimento 607/2023, da ilustre vereadora Janaina Bastos, onde requer informações ao Executivo Municipal sobre a notificação e multas aplicadas em cumprimento à Lei Municipal Nº 5.154/2021.

Ilustríssima Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 607/2023 (Protocolo 5187/2023), **requer informações ao Executivo Municipal sobre a notificação e multas aplicadas em cumprimento à Lei Municipal Nº 5.154/2021.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretária de Habitação e Urbanismo Bernardete Maria Senise Guedes a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

Adão Ricardo Vieira do Prado

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



Ibitinga, 28 de dezembro de 2023.

**PROCOLO Nº 5187/2023**

**REQ: 607/2023**

**REF: REQUERIMENTO DA EXMA. VEREADORA JANAINA BASTOS.**

A nobre Vereadora solicita informações ao Executivo Municipal sobre a notificação e multas aplicadas em cumprimento à Lei Municipal nº 5.154/2021.

- Está sendo cumprida a Lei nº 5.154/2021, que dispõe sobre a inclusão no sítio da Prefeitura sobre as notificações e multas aplicadas em relação a Lei 4.518 de outubro de 2017, que dispõe sobre a limpeza e manutenção de terrenos particulares no Município de Ibitinga e proíbe a realização de queimadas na zona urbana ou expansão urbana?
- Os proprietários dos terrenos estão sendo notificados?

Informamos que a notificação de terrenos, quanto a limpeza e queimadas é realizada pelo setor de fiscalização. Consiste em uma prática diária do setor, que inicialmente:

- notifica, envia a notificação pelo correio com prazo para a resposta, por parte do proprietário do lote;

- após o prazo retorna ao local para verificar se os serviços foram executados. Caso a notificação, após decorridos todos os prazos, não tenha sido atendida, daí expede-se o Auto de Infração.

Sendo que, o contribuinte pode recorrer da multa.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e dúvidas.

Atenciosamente

  
BERNARDETE MARIA SENISE GUEDES  
Secretária de Habitação e Urbanismo

**EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**  
**IBITINGA-SP**

